



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N. _____

Lei nº 623

de 17 de junho de 1.974.

Dá nova redação à lei nº 377 de 16 de dezembro de 1.967.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:-

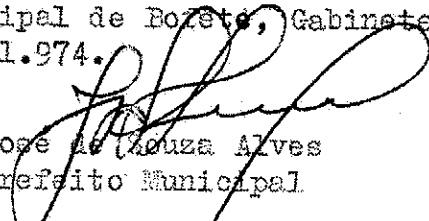
Artigo 1º) São feriados municipais em Bofete, para os efeitos da lei nº 605, de 6 de janeiro de 1.949, modificada pelo decreto lei nº 86, de 27 de dezembro de 1.966, os dias:

- a) Sexta feira da Paixão;
- b) 9 de Setembro ;
- c) Corpus Christi ;
- d) 21 de Dezembro.

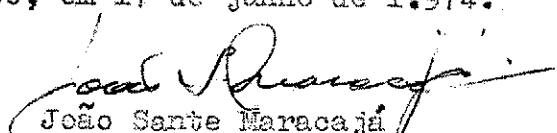
Artigo 2º) Fica revogada a lei municipal nº 21 de 28 de dezembro de 1.959.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 1.974.


José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bofete, em 17 de junho de 1.974.


João Sante Maracajá
Escriturário Lançador